



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.850/2006

Cria os Jogos dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

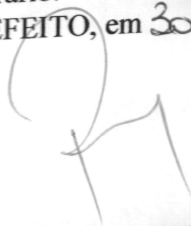
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam criados os "JOGOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS", a serem realizados anualmente, na última semana de outubro, com duração mínima de 03 (três) e máxima de 10 (dez) dias.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria, nomeará uma Comissão, com representantes de 03 (três) Órgãos ou Entidades Municipais, voltadas para o desenvolvimento de esportes, para organizarem os jogos criados por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2006.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	ODEBATE
Edição Nº	6081
Data	01/12/06 pág. 11
	S. VIDOR